

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS SATUBA**

**PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23014.009872/2016-28
UASG DO CONTRATO Nº 158382
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.004053/2016-94
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 (158147)**

**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO
Nº 04/2016/IFAL – CAMPUS SATUBA,
QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO
FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS
SATUBA E A EMPRESA BRA SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS LTDA.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS SATUBA**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no **CNPJ** sob o nº **10.825.373/0004-06**, com sede na Rua 17 de Agosto, s/n – Zona Rural, na cidade de Satuba, do Estado de Alagoas, CEP 57120-000, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **Sr. Valdemir Lino Chaves Filho**, portador da carteira de identidade nº 64674645-SDS/PE e CPF/MF sob nº 044.341.504-80, nomeado pela Portaria IFAL nº 1.883/GR, de 19/06/2019, publicada no DOU de 21/06/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MJ** sob o nº **08.328.682/0001-78**, sediada na Rua Eurico Wanderley, nº 09, Sala A, Gruta de Lourdes, Maceió, Alagoas, CEP 57052-895, neste ato representado por seus representantes legais **Sr. Murilo Sérgio Jucá Nogueira Júnior**, portador da carteira de identidade 1.564.689 – expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF sob nº 007.901.304-08 e o **Sr. Alexandre Lima Costa**, portador da carteira de identidade 1.591.586 – expedida pela SEDS/AL, e inscrito no CPF sob o nº 040.528.144-79, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.009872/2016-28, Pregão Eletrônico nº 04/2016 - 158147**, que a este se integra, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 57, §4º e outros da Lei nº 8.666/1993, arts. 51 e outros, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, legislação correlata e demais preceitos do direito público, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 . O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar:

1.1.1 . A **prorrogação excepcional, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência** do Contrato nº 04.2016/IFAL – Campus Satuba.

1.1.2 . A **supressão de 4 (quatro) postos de Agente de Limpeza** do Contrato nº 04.2016/IFAL – Campus Satuba.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Estando comprovado nos autos do processo o cumprimento dos requisitos mencionados no item 3 do Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017, bem como justificado por meio do Memorando Circular nº 121/2021 - REIT/PROAD e autorizado pelo Senhor Reitor, fica prorrogada excepcionalmente a vigência do Contrato nº 04/2016/IFAL-Campus Satuba por **12 (doze) meses**, compreendidos no período de **23/09/2021 a 23/09/2022 ou até a formalização do novo contrato decorrente do processo licitatório em andamento sob o nº 23041.001520/2021-91**.

2.2. A finalização do processo licitatório em andamento e assinatura do novo contrato é cláusula resolutiva deste aditamento contratual.

2.3. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto do contrato com as suas especificações e modo de execução estão previstas na cláusula primeira do Termo de Contrato nº 04/2016/IFAL – Campus Satuba, o qual permanece inalterado com a variação aqui pretendida, por se tratar de alteração quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos por lei, fundado no art. 65, inciso II, alínea “b”, e §2º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

3.2. A alteração quantitativa corresponde a supressão de **04 (quatro) posto de trabalho de Agente de Limpeza**, em face da necessidade de adaptação das atividades presenciais para atividades remotas, contemplando tanto o trabalho administrativo, quanto o ensino ofertado à sociedade pelo Ifal, em virtude da continuidade da crise decorrente da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) a qual permanece sem perspectiva de finalização e considerando a redução orçamentária em relação ao exercício 2020 na Ação Funcionamento - Despesas Correntes, apresentada no PLOA 2021, além do bloqueio de dotações orçamentárias estabelecido pelo Decreto nº 10.686/2021, fatores estes que impactaram a prestação de diversos serviços contratados pelo Ifal, tendo sido dada ciência, por escrito, à Contratada dessas modificações.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUPRESSÃO DO OBJETO

4.1. Registra-se, através deste instrumento, a **supressão de 4 (quatro) postos de Agente de Limpeza** do Contrato nº 04/2016/IFAL – Campus Satuba.

4.2. O valor da supressão do objeto, referente aos postos supracitados é **R\$ 12.024,12 (doze mil, vinte e quatro reais e doze centavos) mensal ou R\$ 144.289,44 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) anual**, equivalente a aproximadamente **24,51% (vinte e quatro vírgula cinquenta e um por cento)** do valor global inicial atualizado do contrato que é de 588.798,12 (quinhentos e oitenta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e doze centavos), passando o valor global a ser de **R\$ 444.508,68 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oito reais e sessenta e oito centavos)**.

4.3. A supressão do objeto tem efeito a partir de 1º de agosto de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

5.1. Após a supressão, o valor deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas ao Contrato nº 04/2016/IFAL-Campus Satuba, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 444.508,68 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oito reais e sessenta e oito centavos)**, correspondente ao valor mensal de **R\$ 37.042,39 (trinta e sete mil, quarenta e dois reais e trinta e nove centavos)**, conforme discriminado abaixo:

ITEM	SERVIÇO	NÚMERO DE POSTOS	VALOR DO POSTO (R\$)	VALOR MENSAL DO SERVIÇO (R\$)	VALOR GLOBAL DO SERVIÇO (R\$)
08	Agente de Limpeza	11	3.006,03	33.066,33	396.795,96
	Encarregado	01	3.976,06	3.976,06	47.712,72
VALOR GLOBAL					444.508,68

6. CLÁUSULA SEXTA – FUNDAMENTAÇÃO

6.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos art. 57, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 51 e Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula terceira do Termo de Contrato, no que pertine à **prorrogação contratual**, e no art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/1993, art. 52 e Anexo X da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula décima quinta do Termo de Contrato, no que diz respeito à **alteração contratual**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS

7.1. Os recursos orçamentários para execução deste aditivo contratual correrão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na seguinte classificação: Gestão/Unidade – 26402/158382, Fonte – 8100000000, Programa de Trabalho – 171054, Elemento de Despesa – 339037, PI – L0000P0115N, Nota de empenho - 2021NE126.

7.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

8. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente termo aditivo, independentemente de transcrição.

9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. A Contratante publicará extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica expressamente acordado que ao presente termo Aditivo aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.

10.2. O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na cidade de Maceió/AL é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro pelas partes, por mais privilegiado ou especial que seja.

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via digital e 02 (duas) vias físicas que, depois de lidas e achado em ordem, vão assinadas eletronicamente e/ou fisicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas digitais são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.iti.gov.br/>>.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

Satuba(AL), ____ de ____ de 2021.

**VALDEMIR LINO
CHAVES
FILHO:04434150480**

Assinado de forma digital por
VALDEMIR LINO CHAVES
FILHO:04434150480
Dados: 2021.08.31 08:26:55 -03'00'

Valdemir Lino Chaves Filho
Diretor-Geral
IFAL – CAMPUS SATUBA

**ALEXANDRE LIMA
COSTA:04052814479**

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE LIMA
COSTA:04052814479
Dados: 2021.08.30 09:56:57 -03'00'

Alexandre Lima Costa
Representante Legal
BRA SERVICOS ADMINISTRATIVOS
LTDA

**MURILO SERGIO JUCA
NOGUEIRA
JUNIOR:00790130408**

Assinado de forma digital por MURILO
SERGIO JUCA NOGUEIRA
JUNIOR:00790130408
Dados: 2021.08.30 09:56:26 -03'00'

Murilo Sérgio Jucá Nogueira Júnior
Representante Legal
BRA SERVICOS ADMINISTRATIVOS
LTDA

Testemunhas:

**FELIPE FELIX DE
OLIVEIRA:084729214**
Nome: 25

Assinado de forma digital por
FELIPE FELIX DE
OLIVEIRA:08472921425
Dados: 2021.09.02 11:29:08 -03'00'

CPF: _____

**UILLIANE FAUSTINO DE
LIMA
GONCALVES:03673635425**
Nome: _____

Assinado de forma digital por
UILLIANE FAUSTINO DE LIMA
GONCALVES:03673635425
Dados: 2021.09.02 11:44:53 -03'00'

CPF: _____